**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Ibarama - RS

Edital de Pregão Presencial nº 012/2021

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E ELÉTRICO

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **19 de Maio do ano de 2021, às 9 horas**, no Centro de Eventos “Lorena Ema Wendt Dal Ri”, localizado na Rua Vergílio Da Cas, Centro – Ibarama/RS em frente a Igreja Matriz São Paulo Apóstolo, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 058/2021, 19 de Janeiro de 2021com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição de cargas de gás de cozinha conforme descrito no anexo i, processando-se essa licitação nos termos do da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.308/2007, de 28 de Março de 2007, Decreto Municipal n° 1936/2018 de 25 de Outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.2. O edital completo poderá ser solicitado através do e-mail [licitação@ibarama.com](mailto:licitação@ibarama.com); disponível no site: [www.ibarama.rs.gov.br](http://www.ibarama.rs.gov.br); ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para aquisição de material elétrico e hidráulico para a Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de \obras e Serviços Públicos e para o Centro Administrativo do Município de Ibarama – RS.

2.2. As quantidades estimadas e a descrição detalhada do produto objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3. DA ABERTURA:**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 19 de Maio de 2021**

**HORA: 9 horas**

**LOCAL: Centro de Eventos**

**Rua Vergílio Da Cas**

**CEP: 96925-000**

**IBARAMA – RS**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibarama - RS;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ibarama - RS.

f) Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas;

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais alterações.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**6.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**6.2**. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**6.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** **Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou autenticada pelo setor;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.4**. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar **fora** dos envelopes no momento do credenciamento **DECLARAÇÃO, FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE USAR DO BENEFÍCIO).**

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

**a) Declaração de Cumprimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);**

**b) Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital (conforme modelo em anexo);**

7.2.2. A não entrega das Declarações de Enquadramento, da Declaração de Cumprimento de Habilitação e da Declaração de aceitação do inteiro teor exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**7.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**7.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, situada na Rua Júlio Bridi, 523, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17 h e no dia com antecedência de 1h no local da Licitação no Centro de Eventos.

7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada por formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibarama, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, marca e /ou identificação, valores expresso em reais (R$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta; incluindo o deslocamento para entrega.

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

9.1.A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

9.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**9.2.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**(dispensável se apresentada no credenciamento).**

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b) P**rova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c) P**rova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.2.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;

b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

d) A Declaração de cumprem requisitos de Habilitação;

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

11.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item da proposta. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

11.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.16 Ficamos asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

11.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.16.2. Para efeito do disposto no item 11.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.17. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. É facultada a Prefeitura de Ibarama, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o objeto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.4. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.5. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.6. Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o objeto, na forma e condições fixadas no presente Edital.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2- Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração municipal conhecimento de fato ou circunstancia superveniente que desabone as regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.3- Neste caso poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.4- Após a publicação do resultado no Site do município, poderão ser emitidas “Ordens de compras” dentro do prazo de validade do Registro.

13.5- A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Ibarama a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação especifica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferencia.

13.5.1- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro , quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.6- Por tratar-se de licitação para fins de Registro de Preços, as quantidades estimadas de cada item poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração municipal, respeitada e negociada a capacidade de fornecimento do detentor do Registro.

13.7- A administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

13.8- Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

13.9- Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado , o fornecedor, antes de ser convocado através da Autorização de compras, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro , devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de produtos e/ou lista de preços dos fabricantes, de que não pe possível cumprir as exigências da referida Ata.

13.10- Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 13.8 e 13.9, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

13.11- Os preços registrados vigorarão por 12(doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13.12- As quantidades estimadas de cada item poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada e negociada de acordo com a capacidade de fornecimento do detentor do Registro.

13.13- Após o recebimento da Autorização de compras o fornecedor terá prazo de **dois** dias para proceder a entrega dos produtos, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades por inexecução contratual, ficando a Administração autorizada a convocar os demais fornecedores na ordem de classificação.

**14**. **DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

**15**. **DA ENTREGA**

1451. O objeto licitado deverá ser recolhido e entregue no Almoxarifado do Município, após a ordem de serviço, no prazo de **2 (dois) dias**, sito a Rua Júlio Bridi, 523, no horário das 8h às 17h.

15.2. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com os valores registrado, nas quantidades solicitadas.

15.4 A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir qualquer quantidade, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município, inclusive com relação aos quantitativos;

15.6. O objeto deverá estar de acordo com as normas legais**.**

**16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO**

16.1. O Registro de Preços terá validade por 12 (doze) a partir da data de sua assinatura.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do medicamento, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.4 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.5. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.5.1 advertência;

17.5.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

18.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

19.2. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de:

19.2.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.2.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.2.3. adiar a data da sessão pública;

19.2.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

19.2.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

19.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

19.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.8. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3744-1100, e-mail: licitacao@ibarama.com. ou através no endereço: Rua Júlio Bridi, 523, das 08h as 11h e 13h as 17h.

**19. FORO**

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sobradinho - RS.

**20. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

Ibarama, 04 de Maio de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

-----------------------------------------

Jéssica Puntel

OAB/RS 99.952

**VALMOR NERI MATTANA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**REGISTRO DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**e-mail:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Quant.** | **Marca** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | Relé Fotoelétrico modelo RM.74/N – 1000W – 220V | 1030 |  |  |  |
| 2 | Base relé Fotocélula | 200 |  |  |  |
| 3 | Conector de alumínio TAPIT para 1 parafuso 6-1/0 | 200 |  |  |  |
| 4 | Conector deriv perfurante 10-95-1,5 – 10mm | 150 |  |  |  |
| 5 | Suporte de porcelana E-27 | 1000 |  |  |  |
| 6 | Lâmpada LED 30W 6500K branca fria E-27 | 1360 |  |  |  |
| 7 | Redução adaptadora E-40 P/E-27 4ª-250V | 75 |  |  |  |
| 8 | Lâmpada LED 40W 6500K branca fria E-27 | 200 |  |  |  |
| 9 | Refletor holofote LED 200W | 100 |  |  |  |
| 10 | Fio flexível 1.5mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 11 | Fio flexível 2.5mm (METRO) | 900 |  |  |  |
| 12 | Fio flexível 4mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 13 | Fio flexível 6mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 14 | Fio flexível 10mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 15 | Fio cordão paralelo 1.5mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 16 | Fio cordão paralelo 2.5mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 17 | Fio cabo de alumínio multiplex 10mm (METRO) | 1000 |  |  |  |
| 18 | Cinta circular 210mm | 110 |  |  |  |
| 19 | Braço curto 1m com luminária rosca E27 – galvanizado a fogo, diâmetro 25mm, externo, com fixação da base através de um parafuso, ângulo da luminária de 10° | 150 |  |  |  |
| 20 | Fita isolante Anti-chamas rolo com 20m | 250 |  |  |  |
| 21 | Chave contactora 40 Amperes | 5 |  |  |  |
| 22 | União PEAD de 20mm | 50 |  |  |  |
| 23 | União PEAD de 25mm | 50 |  |  |  |
| 24 | União PEAD de 32mm | 50 |  |  |  |
| 25 | União PEAD de 40mm | 50 |  |  |  |
| 26 | União PEAD de 50mm | 50 |  |  |  |
| 27 | Mangueira PEAD 20mm (METRO) | 10000 |  |  |  |
| 28 | Mangueira PEAD 25mm PN 10 (METRO) | 10000 |  |  |  |
| 29 | Mangueira PEAD 32mm PN 10 (METRO) | 10000 |  |  |  |
| 30 | Mangueira PEAD 40mm PN16 (METRO) | 10000 |  |  |  |
| 31 | Mangueira PEAD 50mm PN16 (METRO) | 10000 |  |  |  |
| 32 | Bucha curta 25x20 | 70 |  |  |  |
| 33 | Bucha curta 32x25 | 70 |  |  |  |
| 34 | Bucha curta 50x40 | 30 |  |  |  |
| 35 | Bucha curta 40x32 | 30 |  |  |  |
| 36 | Bucha curta 60x50 | 32 |  |  |  |
| 37 | Joelho 90° soldável de 20mm | 150 |  |  |  |
| 38 | Joelho 90° soldável de 25mm | 150 |  |  |  |
| 39 | Joelho 90° soldável de 32mm | 35 |  |  |  |
| 40 | Joelho 90° soldável de 40mm | 20 |  |  |  |
| 41 | Joelho 90° soldável de 50mm | 20 |  |  |  |
| 42 | Joelho 90° soldável de 60mm | 50 |  |  |  |
| 43 | Tubos soldável 20mm (METRO) | 1000 |  |  |  |
| 44 | Tubos soldável 25mm (METRO) | 1000 |  |  |  |
| 45 | Tubos soldável 32mm (METRO) | 1000 |  |  |  |
| 46 | Tubos soldável 40mm (METRO) | 1000 |  |  |  |
| 47 | Tubos soldável 50mm (METRO) | 50 |  |  |  |
| 48 | Tubos soldável 60mm (METRO) | 1000 |  |  |  |
| 49 | Adaptador com flange 20x1/2 | 32 |  |  |  |
| 50 | Adaptador com flange 25x3/4 | 32 |  |  |  |
| 51 | Adaptador com flange 32x1 | 26 |  |  |  |
| 52 | Adaptador com flange 40x1.1/4 | 26 |  |  |  |
| 53 | Adaptador com flange 50x1.1/2 | 26 |  |  |  |
| 54 | Adaptador com flange 60x2 | 6 |  |  |  |
| 55 | Cápsula soldável 20mm | 10 |  |  |  |
| 56 | Cápsula soldável 25mm | 10 |  |  |  |
| 57 | Cápsula soldável 32mm | 10 |  |  |  |
| 58 | Cápsula soldável 40mm | 10 |  |  |  |
| 59 | Cápsula soldável 50mm | 10 |  |  |  |
| 60 | Luva soldável com bucha de latão 20x1/2 | 50 |  |  |  |
| 61 | Luva soldável com bucha de latão 25x1/2 | 50 |  |  |  |
| 62 | Joelho soldável com bucha de latão 20x1/2 | 180 |  |  |  |
| 63 | Joelho soldável com bucha de latão 25x1/2 | 180 |  |  |  |
| 64 | Registro esfera roscável 1/2 | 50 |  |  |  |
| 65 | Registro esfera roscável 3/4 | 50 |  |  |  |
| 66 | Registro esfera roscável 1 | 50 |  |  |  |
| 67 | Registro esfera roscável 1.1/4 | 50 |  |  |  |
| 68 | Registro esfera roscável 1.1/2 | 50 |  |  |  |
| 69 | Registro esfera roscável 2 | 50 |  |  |  |
| 70 | Pluge tampão roscável 1/2 | 50 |  |  |  |
| 71 | Pluge tampão roscável 3/4 | 50 |  |  |  |
| 72 | Pluge tampão roscável 1 | 50 |  |  |  |
| 73 | T soldável 20mm | 150 |  |  |  |
| 74 | T soldável 25mm | 150 |  |  |  |
| 75 | T soldável 25x20mm | 50 |  |  |  |
| 76 | T soldável 32mm | 60 |  |  |  |
| 77 | T soldável 40mm | 70 |  |  |  |
| 78 | T soldável 50mm | 70 |  |  |  |
| 79 | T soldável 60mm | 70 |  |  |  |
| 80 | Luva lisa soldável 20mm | 200 |  |  |  |
| 81 | Luva lisa soldável 25mm | 200 |  |  |  |
| 82 | Luva lisa soldável 32mm | 110 |  |  |  |
| 83 | Luva lisa soldável 40mm | 120 |  |  |  |
| 84 | Luva lisa soldável 50mm | 110 |  |  |  |
| 85 | Luva lisa soldável 60mm | 130 |  |  |  |
| 86 | Poste entrada de energia padrão RGE Sul monofásica | 10 |  |  |  |
| 87 | Poste entrada de energia padrão RGE Sul trifásica | 10 |  |  |  |
| 88 | Kit hidrômetro mais cavalete para medidor de água | 50 |  |  |  |
| 89 | Tubo esgoto 40mm (METRO) | 50 |  |  |  |
| 90 | Tubo esgoto 50mm (METRO) | 50 |  |  |  |
| 91 | Tubo esgoto 75mm (METRO) | 50 |  |  |  |
| 92 | Tubo esgoto 100mm (METRO) | 50 |  |  |  |
| 93 | Tubo irrigação 200mm (METRO) | 10 |  |  |  |
| 94 | Lâmpada fluorecente 40W 1,20m | 210 |  |  |  |
| 95 | Lâmpada tubular 1,20 led 18W a 20W | 230 |  |  |  |
| 96 | Rolos de fita isolante 10m | 100 |  |  |  |
| 97 | Lâmpada bulbo led 30W | 150 |  |  |  |
| 98 | Lâmpada bulbo led 15W | 150 |  |  |  |
| 99 | Lâmpada bulbo led 40W | 120 |  |  |  |
| 100 | Suporte Plafom soquete E27 | 100 |  |  |  |
| 101 | Luminária linear led 36W a 40W | 130 |  |  |  |
| 102 | Tomada de 20 Amperes de sobrepor | 50 |  |  |  |
| 103 | Chave com tomada de 20 Amperes de sobrepor | 100 |  |  |  |
| 104 | Tomada dupla de embutir | 100 |  |  |  |
| 105 | Tomada dupla sistema x de sobrepor | 50 |  |  |  |
| 106 | Canaleta sistema x sem divisória com adesivo 20x12 | 100 |  |  |  |
| 107 | Canaleta sistema x sem divisória com adesivo 32x12 | 100 |  |  |  |
| 108 | Chave interruptor triplo de embutir | 50 |  |  |  |
| 109 | Chave com tomada de embutir 20 Amperes | 50 |  |  |  |
| 110 | Disjuntor de 20 Amperes monofásico | 50 |  |  |  |
| 111 | Disjuntor de 32 Amperes monofásico | 50 |  |  |  |
| 112 | Disjuntor de 40 Amperes monofásico | 50 |  |  |  |
| 113 | Disjuntor Din de 63 Amperes monofásico | 50 |  |  |  |
| 114 | Disjuntor Nema de 50 Amperes trifásico | 5 |  |  |  |
| 115 | Cabo PP 2x2.5mm (METRO) | 400 |  |  |  |
| 116 | Pino macho 10 Amperes | 50 |  |  |  |
| 117 | Pino plugue fêmea 2p+t 10 Amperes | 50 |  |  |  |
| 118 | Pino plugue fêmea 2p+t 20 Amperes | 50 |  |  |  |
| 119 | Adaptador elétrico T | 50 |  |  |  |
| 120 | Fio sólido 6mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 121 | Fio sólido 2.5mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 122 | Fio sólido 4mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 123 | Fio sólido 1.5mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 124 | Cabo flexível 10mm (METRO) | 500 |  |  |  |
| 125 | Torneira elétrica eletrônica 5500 W | 5 |  |  |  |
| 126 | Chuveiro elétrico 5.500 W | 10 |  |  |  |
| 127 | Bomba d’água periférica | 10 |  |  |  |
| 128 | Chave bóia | 10 |  |  |  |
| 129 | Parafuso Philips 3.5x35 | 200 |  |  |  |
| 130 | Parafuso Philips 4.5x50 | 200 |  |  |  |
| 131 | Parafuso Philips 5.0x80 | 200 |  |  |  |
| 132 | Bucha de fixação 6mm | 1000 |  |  |  |
| 133 | Bucha de fixação nylon para tijolo furado 6mm | 1000 |  |  |  |
| 134 | Bucha de fixação nylon para tijolo furado 10mm | 500 |  |  |  |
| 135 | Sifão extensivo simples universal longo 1,5 metros | 20 |  |  |  |
| 136 | Torneira automática lavatório balcão curta | 20 |  |  |  |
| 137 | Torneira de cozinha bica móvel parede | 20 |  |  |  |
| 138 | Silicone transparente 290 gramas | 100 |  |  |  |
| 139 | Sifão duplo 72cm | 20 |  |  |  |
| 140 | Veda anel borracha para vaso sanitário | 20 |  |  |  |
| 141 | Caixa de descarga 32,80 altura/ 34,10 comprimento, 16,6 largura, capacidade 6 a 9 litros, branco | 160 |  |  |  |
| 142 | Acento sanitário plástico branco 37 de largura/ 44,6 de comprimento /4,7 altura | 60 |  |  |  |
| 143 | Espude de borracha grande | 60 |  |  |  |
| 144 | Torneira jardim com bico rosca 1/2 | 100 |  |  |  |
| 145 | Registro com rosca externa 1/2 | 50 |  |  |  |
| 146 | Fita veda rosca 18mm 25 metros | 50 |  |  |  |
| 147 | Tubo esgoto 6 m /40mm (BARRA) | 50 |  |  |  |
| 148 | Tubo esgoto 6 m /50mm (BARRA) | 50 |  |  |  |
| 149 | Tubo esgoto 6 m /75mm (BARRA) | 50 |  |  |  |
| 150 | Tubo esgoto 6 m /100mm (BARRA) | 50 |  |  |  |
| 151 | Tubo esgoto 6 m /150mm (BARRA) | 50 |  |  |  |
| 152 | Joelho esgoto 90° 40mm | 50 |  |  |  |
| 153 | Joelho esgoto 90° 50mm | 20 |  |  |  |
| 154 | Joelho esgoto 90° 75mm | 10 |  |  |  |
| 155 | Joelho esgoto 90° 100mm | 10 |  |  |  |
| 156 | Joelho esgoto 90° 150mm | 5 |  |  |  |
| 157 | Joelho esgoto 45° 40mm | 50 |  |  |  |
| 158 | Joelho esgoto 45° 50mm | 25 |  |  |  |
| 159 | Joelho esgoto 45°75mm | 10 |  |  |  |
| 160 | Joelho esgoto 45° 100mm | 10 |  |  |  |
| 161 | Joelho esgoto 45° 150mm | 5 |  |  |  |
| 162 | Cápsula esgoto 100mm | 10 |  |  |  |
| 163 | Cápsula esgoto 150mm | 10 |  |  |  |
| 164 | Registro esfera soldável 20mm | 10 |  |  |  |
| 165 | Registro esfera soldável 25mm | 10 |  |  |  |
| 166 | Luvas soldável 20mm | 20 |  |  |  |
| 167 | Luvas soldável 25mm | 20 |  |  |  |
| 168 | Luvas soldável 32mm | 20 |  |  |  |
| 169 | Luvas soldável 40mm | 20 |  |  |  |
| 170 | Luvas soldável 50mm | 20 |  |  |  |
| 171 | Luvas soldável 60mm | 20 |  |  |  |
| 172 | Joelho misto 20x1/2 | 50 |  |  |  |
| 173 | Joelho misto 25x1/2 | 50 |  |  |  |
| 174 | Joelho soldável 90° 20mm | 50 |  |  |  |
| 175 | Joelho soldável 90° 25mm | 50 |  |  |  |
| 176 | Joelho soldável 90° 32mm | 50 |  |  |  |
| 177 | Joelho soldável 90° 40mm | 50 |  |  |  |
| 178 | Joelho soldável 90° 50mm | 20 |  |  |  |
| 179 | Joelho soldável 90° 60mm | 20 |  |  |  |
| 180 | Bucha soldável curta 25x20 | 10 |  |  |  |
| 181 | Bucha soldável curta 32x25 | 10 |  |  |  |
| 182 | Bucha soldável curta 50x40 | 10 |  |  |  |
| 183 | Bucha soldável curta 40x32 | 10 |  |  |  |
| 184 | Bucha soldável curta 60x50 | 50 |  |  |  |
| 185 | Adaptador soldável 20x1/2 | 50 |  |  |  |
| 186 | Adaptador soldável 25x3/4 | 30 |  |  |  |
| 187 | Adaptador soldável 32x1 | 30 |  |  |  |
| 188 | Adaptador soldável 40x1.1/4 | 30 |  |  |  |
| 189 | Adaptador soldável 50x1.1/2 | 30 |  |  |  |
| 190 | Adaptador soldável 60x2 | 20 |  |  |  |
| 191 | Adaptadores com flange 20x1/2 | 20 |  |  |  |
| 192 | Adaptadores com flange 25x3/4 | 20 |  |  |  |
| 193 | Adaptadores com flange 32x1 | 20 |  |  |  |
| 194 | Adaptadores com flange 40x1.1/4 | 10 |  |  |  |
| 195 | Adaptadores com flange 50x1.1/2 | 10 |  |  |  |
| 196 | Adaptadores com flange 60x2 | 10 |  |  |  |
| 197 | Joelho soldável 45° 20mm | 10 |  |  |  |
| 198 | Joelho soldável 45° 25mm | 10 |  |  |  |
| 199 | Joelho soldável 45° 32mm | 50 |  |  |  |
| 200 | Joelho soldável 45° 40mm | 1000 |  |  |  |
| 201 | Joelho soldável 45° 50mm | 20 |  |  |  |
| 202 | Joelho soldável 45° 60mm | 24 |  |  |  |
| 203 | Joelho soldável com rosca de latão 20x1/2 mm | 10 |  |  |  |
| 204 | Joelho soldável com rosca de latão 25x1/2 mm | 100 |  |  |  |
| 205 | Tubo soldável 6m 20mm (BARRA) | 10 |  |  |  |
| 206 | Tubo soldável 6m 25mm (BARRA) | 20 |  |  |  |
| 207 | Tubo soldável 6m 32mm (BARRA) | 50 |  |  |  |
| 208 | Tubo soldável 6m 40mm (BARRA) | 10 |  |  |  |
| 209 | Tubo soldável 6m 50mm (BARRA) | 100 |  |  |  |
| 210 | Tubo soldável 6m 60mm (BARRA) | 100 |  |  |  |
| 211 | TEE soldável 20mm | 30 |  |  |  |
| 212 | TEE soldável 25mm | 30 |  |  |  |
| 213 | TEE soldável 32mm | 30 |  |  |  |
| 214 | TEE soldável 40mm | 100 |  |  |  |
| 215 | TEE soldável 50mm | 100 |  |  |  |
| 216 | TEE soldável 60mm | 5 |  |  |  |
| 217 | Conexão com bucha de latão 20x1/2 | 10 |  |  |  |
| 218 | Conexão com bucha de latão 25x1/2 | 5 |  |  |  |
| 219 | Pincel cerda sintética 1/2 ¨ | 10 |  |  |  |
| 220 | Pincel cerda sintética 1¨ | 5 |  |  |  |
| 221 | Pincel cerda sintética 2¨ | 10 |  |  |  |
| 222 | Pincel cerda sintética 4¨ | 10 |  |  |  |
| 223 | Rolo de lã mista 5cm | 5 |  |  |  |
| 224 | Rolo de lã mista 9cm | 10 |  |  |  |
| 225 | Rolo de lã mista 15cm | 10 |  |  |  |
| 226 | Rolo de lã mista 23cm | 10 |  |  |  |
| 227 | Bandeja pintura flex 421 | 10 |  |  |  |
| 228 | Espátula de aço cabo plástico 8cm | 12 |  |  |  |
| 229 | Cabo rolo 23 cm modelo gaiola | 100 |  |  |  |
| 230 | Lixa d’água grão 80 (MT) | 12 |  |  |  |
| 231 | Cd externo universal com tomada NBR | 1000 |  |  |  |
| 232 | Cd externo c/ porta branco capacidade 9 DIN /6 UL | 20 |  |  |  |
| 233 | Plafonier base pvc 60w | 10 |  |  |  |
| 234 | Parafuso telheiro completo/unidade 150mm | 10 |  |  |  |
| 235 | Prego para telheiro kg | 10 |  |  |  |
| 236 | Selante PU 400g | 10 |  |  |  |
| 237 | Refletor holofote led 200w | 10 |  |  |  |
| 238 | lâmpadas florescentes de 1,20mts | 10 |  |  |  |
| 239 | lâmpadas tubular led 1,20 mts | 10 |  |  |  |
| 240 | lâmpadas bulbo led de 15 wats | 10 |  |  |  |
| 241 | lâmpadas led de 40 wats | 10 |  |  |  |
| 242 | luminária linear led 36 wats de sobrepor. | 10 |  |  |  |
| 243 | refletor led colorido 10 wats | 10 |  |  |  |
| 244 | Soquete engate rápido p/ fluorescente | 10 |  |  |  |
| 245 | Refletor holofote led slim | 20 |  |  |  |
| 246 | Lâmpada colorida led 5 wats soquete E27 | 20 |  |  |  |
| 247 | Caixa de descarga 32,80 altura/ 34,10 comprimento, 16,6 largura, capacidade 6 a 9 litros, branco | 10 |  |  |  |
| 248 | Engate flexível 30 cm inox | 10 |  |  |  |
| 249 | Silicone transparente 290 gramas | 100 |  |  |  |
| 250 | Torneira automática lavatório balcão curta | 130 |  |  |  |

**Local/Data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Validade de Proposta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Carimbo e Assinatura**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ), com sito à endereço completo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, .... de ........................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa

com carimbo do CNPJ/MF

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, estabelecida no Município de, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_, na Rua/Av\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, .... de ........................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa com carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 012/2021 do Município de Ibarama - RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Ibarama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(no credenciamento).

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no Credenciamento.

**ANEXO VI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ....... dias do mês de .......... de 2021, na sala de reuniões do Centro administrativo municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face da classificação das propostas resultantes do Pregão Presencial RP 012/2021, que resolvem Registrar os Preços das empresas com ofertas mais vantajosas, a seguir denominadas FORNECEDORAS, observadas as condições que regem o referido edital. Para a fase de credenciamento fizeram-se presentes as empresas:

01 – Fornecedor............... CNPJ nº ................, representada neste ato pelo Sr. .................. CPF nº ....................

02 – Fornecedor............... CNPJ nº ................, representada neste ato pelo Sr. .................. CPF nº ....................

Credenciadas. Logo, foram abertos os envelopes contendo propostas de preços, sendo analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Passou-se então para a fase de habilitação das empresas, sendo todos os documentos também rubricados, contatando-se após analise que as empresas estão habilitadas. Na sequencia, solicita aos representantes presentes se há intenção de interporem recurso, não havendo manifestações. Foram ofertados lances, conforme Ata de preços que segue anexo.

01- OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial nº 012/2021, cujos preços encontram-se registrados conforme anexo a Ata.

02-VIGÊNCIA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8666/93 dos Decretos Municipais nº 1.308/07 de 28 de Março de 2077 e 1936/18 de 25 de Outubro de 2018, este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferencia de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3- EMPENHO

3.1- Para consecução dos materiais registrados nesta Ata serão emitidos empenhos específicos com as empresas, conforme disposto no item 07, parte constante desta ata.

4-PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1- Os preços ofertados pelas empresas constam na grade comparativa de lances constantes no preludio desta Ata.

4.2- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, em até 15(quinze) dias do recebimento dos materiais.

4.3- as notas fiscais emitidas pela contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes da ata;

4.4- não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária da empresa vencedora;

5- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- O município realizará durante o prazo de vigência da Ata, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação;

5.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3- Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando a negociação e sua adequação ao praticado no mercado;

5.4- Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, Visando a igual oportunidade de negociação.

5.5- quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.6- não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.7- O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e,

d) tiver presentes razoes de interesse público.

5.8- O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

5.9- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6- DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea”d”, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio e econômico financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2-O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte redução ou aumento do valor do bem fornecido.

7- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- Os produtos que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo empenho que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata de registro de preços;

7.2- A contratada terá o prazo máximo de até cinco dias contados do recebimento do pedido para efetuar a entrega dos produtos;

8- DO RECEBIMENTO

8.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de três dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

09-DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

9.1- O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias uteis, nos seguintes casos:

9.2- Pela administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;

d) em qualquer as hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razoes de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.3- Pelo fornecedor quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e:

e) outros casos que se enquadrarem no paragrafo único do art.393 do Código Civil Brasileiro(Lei 10.406/2002).

10.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11- FORO

11.1- Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas desta Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, com renuncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

O Pregoeiro declara habilitadas as empresas acima citadas. Após solicita aos participantes se há intenção de recursos. Não havendo manifestações encerra-se a sessão ás ..........hs e ..........min. E por assim terem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Representantes das empresas registradas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREGOEIRO(A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº**

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO E ELÉTRICO, QUE FAZEM ENTRE SI DE UMA PARTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA E DE OUTRA A EMPRESA .................**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR NERI MATTANA, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 012/2021, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..............................., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº ............................ com sede, Rua ..............., nº .................., na cidade de ......................, CEP................, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. ............................., inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n⁰................................ e RG ................. – ...........

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 012/2021, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Aquisição de material hidráulico e elétrico para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibarama– RS. Conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant. Aprox.** | **Especificação** | **Valor Unitário R$** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço unitário estipulado entre as partes é de .............. totalizando R$ ............ , constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega.

**3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no 12 meses após a homologação, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 03 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção da Secretaria e Unid. Subordinadas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2008 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 05 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Obras e Unidades Subordinadas.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2049 Manutenção da Limpeza Pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2051 Manutenção e Ampliação redes de iluminação pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2052 Ampliação, Manutenção e Ampliação de estradas municipais

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1041 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2053 Produção de Brita

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Unidade: 02 Trânsito Municipal

Projeto/Atividade: 2047 Manutenção da divisão de trânsito

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1085 - Material de Consumo

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Fundo Municipal Unidade: 01 de Saúde

Projeto/Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria e Unidades Subordinadas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2023 Manutenção da Unidade de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2025 Manutenção da Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 - Material de Consumo

Órgão: 07 Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Unidade: 01 Manutenção do Ensino

Projeto/Atividade: 2010 Manutenção da Sec. Educ. e Unid. Subordinadas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1010 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2012 Conservação/Reforma prédios escolares (Ensino Fundamental)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2014 Man. Do Ginásio de Esportes e Quadras e Pavilhões das escolas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2015 Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1117 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2016 Conservação/Reforma prédios escolares (Educação Infantil)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2067 Manutenção e Organização do Cons. Mun. De Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2033 Manutenção sala de inclusão digital

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2039 Promoção de eventos e representação do município

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Ginásio e quadra de futebol sete

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 08 Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Projeto/Atividade: 2006 Manutenção da Sec. de Assistência Social e Unidades Subordinadas.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2044 Assistência Técnica aos Produtores Rurais

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2048 Manutenção de sistemas de abastecimento de água

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Assistência e Unidades Subordinadas.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1106 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1157 - Material de Consumo

**CLÀUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

**6.1** A partir da emissão da nota de empenho e solicitação, a Contratada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 2(dois) dias. A entrega deverá ser feita no Centro Administrativo “ Gervásio Dal Ri” , sito a Rua Julio Bridi, 523, Ibarama/RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA : DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração e o recebimento pelo Almoxarife, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas a qualidade do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

**8.2.** multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

**8.3.** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

**8.4**. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**8.5.** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.6.** Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

**8.7.** Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

**8.8**. advertência;

**8.9.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**8.10**. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

**9.2.** E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, .... de .................... de 2021.

**VALMOR NERI MATTANA**

**Prefeito Municipa**

**Empresa Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_